



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA SECULT/PMA

Centro de Custo	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACAJU
Gestor Responsável	PAULO CORRÊA SOBRINHO
Unidade Responsável	ASSESSORIA DE PROMOÇÃO CULTURAL E ECONOMIA CRIATIVA
Diretor Responsável	Carlos Henrique Santos Luciani Mat. 441.224
Natureza Continuada (S/N)	Não
Modalidade de licitação	Inexigibilidade de Licitação – art.74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021
Contratação	Contrato de Prestação de Serviços
Vigência do Contrato	Entrega imediata

1. OBJETO

1.1. Contratação artística, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa **MASSA DE MANDIOCA SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **08.804.752/0001-17**, representante legal **JOSÉ ARAÚJO ANDRADE** CPF nº **506.222.0005-00**, empresária exclusiva do artista: **Odinezio Rozendo Santos - ODIR CAIUS**, para uma **apresentação**, destinada a integrar a **Programação do 1º Encontro de Choro de Aracaju**. A apresentação ocorrerá no dia 23/04/2026, das 18h às 19h, na Praça General Valadão, Centro Cultural de Aracaju, **com duração total de 1 (uma) horas, no Centro, município de Aracaju/SE**. O valor global da contratação é de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, com recursos oriundos da Secretaria Municipal da Cultura de Aracaju – SECULT, sendo a contratação realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Objeto de natureza especial, de execução não continuada.

1.3. OBJETIVOS

1.3.1 Objetivo Geral: Realizar contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviço de apresentação artística.

1.3.2 Objetivos Específicos:

1.3.2.1. Garantir o acesso da população à diversidade cultural;

1.3.2.2. Produzir atividades de fomento à cultura local;

1.3.2.3. Fortalecer e incentivar a cultura através da consolidação de eventos artísticos;

1.3.2.4 Promover a Cultura de forma gratuita e acessível para a população aracajuana.

1.4. REQUISITOS PARA ESCOLHA DO ARTISTA

O artista a ser contratado para o evento acima devido à sua natureza e peculiaridade, não gera competição no mercado, conforme dispõe o artigo 74, inciso II, c/c art. 79, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, tornando INEXIGÍVEL a licitação, além de ter as características culturais indispensáveis para adequação a peculiaridades do evento em questão, sobretudo a afinidade cultural entre a apresentação musical e as características do evento festivo.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACAJU, órgão responsável pela supervisão das ações e serviços na área cultural, artística e de preservação do patrimônio histórico, além de exercer outras atividades como a integração da cultura com as políticas públicas de educação, ambiente, turismo, ciência e tecnologia do Município de Aracaju, vem expor os motivos que justificam a contratação de **ODIR CAIUS**, aduzindo, para tanto as seguintes razões:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

A realização do **1º Encontro de Chorinho de Aracaju**, evento que visa fortalecer, preservar e fomentar um dos mais importantes gêneros da música popular brasileira: o Choro, propiciará a difusão artística do seguimento em Aracaju/SE.

O Choro, reconhecido como patrimônio cultural imaterial do Brasil, constitui uma das mais autênticas expressões da identidade musical nacional, sendo considerado o primeiro gênero urbano tipicamente brasileiro. Sua relevância histórica e artística transcende gerações, consolidando-se como base fundamental para diversos estilos musicais que se desenvolveram posteriormente, como o samba e a bossa nova. Nesse contexto, promover um evento dedicado ao chorinho representa não apenas uma ação cultural, mas também um compromisso com a preservação da memória e da tradição musical brasileira.

No âmbito local, observa-se que o cenário do choro em Aracaju e no Estado de Sergipe, embora presente e atuante, carece de maior visibilidade, incentivo institucional e espaços permanentes de difusão. Iniciativas isoladas de músicos, grupos e coletivos culturais vêm, ao longo dos anos, sustentando esse movimento, promovendo rodas de choro, apresentações e ações formativas. Contudo, a realização de um encontro estruturado, com programação dedicada exclusivamente ao gênero, representa um marco significativo para a consolidação e ampliação desse segmento cultural na capital sergipana.

O **1º Encontro de Chorinho de Aracaju** surge, portanto, como uma estratégia de política pública cultural voltada à valorização dos artistas locais, ao estímulo à formação de público e à democratização do acesso à cultura. O evento pretende reunir músicos, grupos instrumentais, estudiosos e apreciadores do choro, promovendo apresentações musicais, intercâmbio artístico e fortalecimento da cadeia produtiva da música.

Além do caráter artístico, o encontro possui relevante dimensão educativa e formativa, uma vez que o choro, por sua complexidade técnica e riqueza harmônica, contribui significativamente para o desenvolvimento musical de instrumentistas. Ao proporcionar o contato direto entre artistas e público, o evento estimula o interesse de novos músicos, especialmente jovens, pela prática instrumental e pelo estudo da música brasileira.

Outro aspecto relevante diz respeito ao impacto sociocultural do evento. A realização do encontro contribui para a ocupação qualificada dos espaços públicos, promovendo a convivência social, acesso gratuito à cultura e valorização da diversidade artística. Ademais, fortalece a identidade cultural local, ao inserir Aracaju no circuito de valorização do choro em âmbito nacional, podendo,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

inclusive, fomentar o turismo cultural.

Dessa forma, o **1º Encontro de Chorinho de Aracaju** se configura como uma ação estratégica e necessária para o fortalecimento do cenário cultural do município, promovendo não apenas entretenimento de qualidade, mas também a preservação de um patrimônio cultural de inestimável valor para o Brasil.

Ante o exposto, justifica-se plenamente a realização do referido evento, considerando seu relevante interesse público, seu impacto cultural, social e educativo, bem como sua contribuição para o desenvolvimento e valorização da música brasileira no âmbito do município de Aracaju.

O artista **Odir Caius** possui trajetória consolidada na música sergipana, sendo reconhecido por sua relevante contribuição à difusão e inovação do gênero choro no Estado de Sergipe. Nascido em Aracaju/SE, iniciou sua formação musical ainda na década de 1980, com passagens por importantes instituições, como a Filarmônica Lira Carlos Gomes, onde desenvolveu habilidades instrumentais e pedagógicas sob a orientação de mestres renomados.

Sua atuação não se restringe à performance artística, destacando-se também como educador musical e agente de transformação social, tendo contribuído com programas públicos como o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), utilizando a música como ferramenta de inclusão e formação cidadã.

No campo artístico, **Odir Caius** apresenta características que evidenciam sua singularidade e notoriedade. Destaca-se como pioneiro na introdução da flauta doce no choro em Sergipe, inovação que ampliou as possibilidades sonoras do gênero no contexto local. Ademais, é reconhecido como criador do denominado “choro forrozado”, proposta estética que funde elementos tradicionais do choro com a expressividade rítmica do forró, consolidando uma identidade musical própria e diferenciada.

Sua participação em eventos de grande relevância cultural, como o Arraial do Povo, Forró Caju, São João de Estância, Rua de São João, entre outros, demonstra o reconhecimento de seu trabalho tanto pelo público quanto por instituições culturais. Soma-se a isso sua presença em projetos culturais contínuos, como o “Mesa de Choro”, realizado no Mercado de Artesanato de Aracaju, além de apresentações em espaços consagrados como o Museu da Gente Sergipana, rodas de choro e eventos institucionais.

Importa destacar, ainda, o reconhecimento formal de sua trajetória artística, evidenciado por premiações como a **Sanfona de Ouro**, bem como sua participação em importantes encontros



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

culturais, a exemplo do Encontro Cultural de Laranjeiras, um dos mais tradicionais do Estado.

A singularidade da contratação está diretamente relacionada à identidade artística própria de **Odir Caius**, marcada por estilo, técnica e repertório inconfundíveis, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de comparação com outros artistas. Tal característica configura a inviabilidade de competição, elemento essencial para a caracterização da inexigibilidade de licitação.

A participação do referido artista no **1º Encontro de Choro de Aracaju** mostra-se plenamente alinhada aos objetivos do evento, que visa valorizar, preservar e difundir o choro como patrimônio cultural brasileiro, além de fortalecer a cena musical local. A presença de **Odir Caius** contribui significativamente para a autenticidade da programação, agregando valor artístico e promovendo o reconhecimento de talentos locais.

Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de contratação de artista consagrado no âmbito regional, cuja escolha está fundamentada em sua notória especialização, singularidade e reconhecimento público.

Assim, a contratação pretendida atende ao interesse público, aos princípios da administração pública e às diretrizes de valorização da cultura local, justificando-se plenamente sua formalização por meio de inexigibilidade de licitação.

3. PRAZO DO CONTRATO

Devido à característica do serviço prestado, o contrato vigorará da data da sua assinatura até a efetiva prestação do serviço artístico-cultural.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre de necessidade da Administração Pública e fundamenta-se no artigo 74, inciso II, c/c art. 79, da Lei n.º 14.133/2021 e demais dispositivos correlatos.

4.2. ESTIMATIVA DE VALOR:

A contratação pretendida é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1.1 Ser pessoa jurídica ou física; Não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

pela Administração Pública; Estar em situação regular cadastrais, tributárias e fiscais; e no tocante à pessoa jurídica, o CNAE deverá ser compatível com o serviço contratado.

5.1.2 Demais requisitos para contratação, bem como obrigações legais e contratuais estão previstas na minuta de contrato de prestação de serviços artísticos em anexo.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contratado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos e;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2 Quem convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

6.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.4 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente;

6.5 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

6.5.1 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;

6.5.2 Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

6.5.3 Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

Pública Estadual;

6.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais previstas na Lei 14.133/21.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA DEMANDA

7.1. DA QUALIDADE DO SERVIÇO

7.1.1 Os serviços a serem praticados devem estar em conformidade com as exigências do Termo de Referência do evento, bem como com as condições pactuadas no instrumento de contrato firmado.

7.2. SUGESTÃO DE FISCAIS DE CONTRATO

6.2.1 Esta Diretoria de Eventos indica os seguintes servidores para realizarem a fiscalização do contrato a ser firmado, cabendo a esta Presidência a ratificação do ato no momento adequado.

7.2.1.1. **EDIMARIA BOMFIM DE SÃO MATEUS**, matrícula 441.777;

7.2.2.2. Na ausência ou impedimento do servidor acima, indica-se **ALMIR FERREIRA DA SILVA**, matrícula 441.779.

FABRÍCIO OLIVEIRA AQUINO

Agente de Contratação - DIRAC

Matrícula 441.774



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69C3-FC8B-471F-3046

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRICIO OLIVEIRA AQUINO (CPF 045.XXX.XXX-37) em 27/03/2026 14:46:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/69C3-FC8B-471F-3046>